

= Lei nº 724 de 22.09.88 =

Disposições sobre aposentadoria de Jovens
devidas

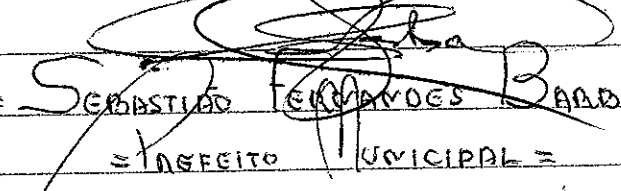
Palmaria Municipal de Arima, por seus representantes legais, decrete e se reger.

Municipal convocamos a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder abono-ladaria por validade a servidores desta municipalidade AVA menores de 25 SOUSA, de conformidade com Art. 12º inciso a, que fica fazendo parte integrante da presente;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prezenta Municipal de Primos Puros, aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito (1988).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
= PREFEITO MUNICIPAL =